



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.
LEI MUNICIPAL Nº 630, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

**Inclui a *Festa de São Cristóvão e dos Motoristas* no
Calendário de Eventos Oficiais do Município.**

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município, Lei Municipal nº 076, de 15 de abril de 2002, a Festa de São Cristóvão e dos Motoristas realizada anualmente no Salão Comunitário São Lourenço Mártir na sede do Município de Coronel Pilar.

Art. 2º. O referido evento fica fazendo parte do Anexo a Lei Municipal nº 076/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.*

**LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Áureo Antônio Salvi
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.